



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Notificação Técnica nº 003/CICM/2018

Tangará da Serra, 06 de Junho de 2018.

**Ao Exmo. Sr. Presidente
Helio José Schwaab**

A Presidência solicitou análise da Ação Civil Pública Nº 003859-95.2008.8.11.0055, enviada pelo Poder Executivo, que determinou a condenação do Sr. Moysés Santos Durães por atos de improbidade administrativa no ano de 2004 quando o mesmo ocupava o cargo de Presidente da Câmara Municipal, e hoje ocupa o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Melquezedeuque Ferreira Oliveira.

O Sr. Moysés Santos Durães, réu no processo acima citado, foi condenado a suspensão de seus direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil; proibição de contratar com o Poder Público pelo período de cinco anos; e, ressarcimento ao erário público, em 2014. Portanto, o Sr. Moysés encontra-se com os direitos políticos suspensos e impedido de contratar com o poder público sob qualquer circunstância.

Em 15/05/2018 esse Departamento opinou, através do Parecer nº 008/SCI-DIV/2018, pela exoneração imediata do servidor. O Parecer Jurídico nº 013535/ASSEJUR/2018 de 22/05/2018, sugere, também, a exoneração do servidor.

Dessa forma, entendemos que estando o Sr. Moysés impossibilitado de contratar com o Poder Público, e recebimento de qualquer benefícios ou incentivo, por cinco anos, o mesmo deve ser imediatamente exonerado para o cumprimento do Acórdão resultante da Ação Civil Pública citada.

Por isso, **NOTIFICAMOS**, a Presidência da desobediência ao que foi ordenado no processo primeiro da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra-MT, código: 105086, a despeito das orientações da Controladoria e Departamento Jurídico. Assim, recomendamos, novamente, que a exoneração seja imediata, sob pena de esta Controladoria remeter todo o processo para análise do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, até o final desta semana, já que não há mais nenhuma forma de se alterar o entendimento do Judiciário, e não fazê-lo é considerado desrespeito ao ordenamento jurídico.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 07 de Junho de 2018.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna